



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro – Pejuçara/ RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 2.380/2023 e suas alterações, torna público, o presente Chamamento Público a seleção de projetos para concessão de Patrocínio pela Administração Direta do Município de Pejuçara/RS

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROJETOS para Celebração de Contrato de Patrocínio, com a concessão de recursos financeiros, concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviços, e cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos, para a realização de eventos realizados no território do Município de Pejuçara para o ano de 2026.

2.2 Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.

2.3 De acordo com o art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 2.380/2023, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Pejuçara/RS, não são consideradas ações de patrocínio:

- I- Permutas ou apoio: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- II - Projeto de transmissão de evento esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação
- III – criação, manutenção e divulgação se sites na internet e de softwares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3. DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

3.1. O montante destinado ao presente Edital é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme disponibilidade orçamentária do Município, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

3.1.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EVENTOS

Unidade nº: 12.001 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos

Projeto/Atividade: 2.009 - Festividades de Aniversário do Município, Expofeiras e Festas Comemorativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.27 - Patrocínios

3.2. Além de recursos financeiros, os projetos podem contemplar o patrocínio de concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviços, e cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos.

3.3. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados a realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades, projetos, dentre outros eventos que venham a ser executados no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade.

3.4. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e serem concluídos entre **1º de maio a 29 de dezembro de 2026**.

3.5. Para análise dos Projetos, serão considerados os critérios no item 5.1 deste Edital.

3.6. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: análise de projetos de patrocínio; habilitação dos proponentes cujos projetos tenham sido selecionados; negociação do objeto a ser patrocinado; e homologação dos resultados.

3.7. À medida que venham sendo apresentados projetos, a Comissão de Patrocínio poderá dar início ao processo de análise e seleção, mesmo antes do prazo final deste Edital, uma vez que o evento ou projeto contemplado poderá iniciar durante a vigência deste Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.2. Para inscrição deste Edital, o proponente deverá enviar proposta escrita no período de **16 de março de 2026 a 29 de novembro de 2026**.

4.2.1. Os interessados em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, deverão entregar seu projeto, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pejuçara, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, bem como através do e-mail secadministracao@pejuçara.rs.gov.br.

4.2.2. No projeto de patrocínio o proponente deverá apresentar por escrito, as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador.

4.3 Estão aptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

I - Pessoa jurídica;

II - Entidades privadas;

4.4. São impedidos de apresentar projeto de patrocínio a órgão da Administração Pública do Município:

I - Servidores públicos municipais ou respectivas associações;

II - Pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

III - Pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro ou sócio seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

4.5 Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal quando o projeto:

I - For de interesse de pessoas físicas e de interesse exclusivo de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

II - Tiver relação com entidade político-partidária;

III - Agredir o meio ambiente, a saúde, a educação, as instituições e os valores democráticos;

IV - Utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - Se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;

4.6. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.

4.7. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.



4.8. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

5.1. DA FASE DE ANÁLISE

5.1.1. A Fase de Análise de Projetos de Patrocínio será realizada pela Comissão específica, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

- a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador: compatibilidade estratégica entre o projeto e os interesses da Administração Municipal de Pejuçara. (0 a 10 pontos)
- b) visibilidade: mérito do projeto de patrocínio e a imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador e a percepção dos símbolos e imagem institucional do Município junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos; (0 a 10 pontos)
- c) viabilidade de execução do projeto de patrocínio: avaliação da qualidade do projeto através da presença de detalhamento e capacidade técnica, financeira e operacional do proponente; (0 a 10 pontos)
- d) coerência entre o valor solicitado e o retorno que o projeto oferecerá: justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador; (0 a 10 pontos)
- e) acompanhamento e execução do patrocínio: descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos. (0 a 10 pontos)
- f) distribuição geográfica e público estimado: número de munícipes que serão alcançados no escopo do projeto (0 a 10 pontos)
- g) impacto econômico: existência de aumento do fluxo de turistas, fortalecimento de pequenos negócios e comércio local e geração de empregos temporários ou diretos. (0 a 10 pontos)
- h) inovação e sustentabilidade: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental; (0 a 10 pontos)
- i) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto; (0 a 10 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

j) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados; (0 a 10 pontos)

5.1.3. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela Comissão de Patrocínios com pontuação mínima de 70 (setenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos, conforme parâmetros acima.

5.1.3.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: item 5.1.1., “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

5.1.3.2. Deverão contemplar no mínimo: 02 (duas) modalidades de contrapartida, com 02 (duas) ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, exceto no caso de contrapartida de imagem, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, 05 (cinco) contrapartidas específicas indicadas no Banco de Contrapartidas constante no Anexo I deste Edital

5.1.4. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet www.pejucara.rs.com.br e/ou no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

5.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. As pessoas jurídicas e entidades com projetos pré-selecionadas deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de Análise no e-mail secadministracao@pejucara.rs.gov.br, ou ainda entregue na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pejuçara, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;

II - No caso de entidade, ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - No caso de entidade, apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso, devidamente registrados;

IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - Alvará de funcionamento;

VI - No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio;

XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

5.2.2. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 5.2.1, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

5.2.3. A regularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 5.2.1, cabendo ao patrocinado a obrigação de manter regularidade dos documentos. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

5.2.4. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

5.2.5. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto a sua validade e autenticidade.

5.3. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

5.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando a Comissão de Patrocínios entrará em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

5.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.

5.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

5.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 5.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

5.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, www.pejucara.rs.com.br e/ou no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

5.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 5.4.2 deste Edital, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

5.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra a fase de Análise de Projetos, fase de Habilitação, e fase de Negociação, realizada por meio deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Patrocínios.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Pejuçara, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados a Prefeita para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os projetos homologados estarão aptos a serem contratados.

7.2. O patrocinado será convocado a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

7.2.1. O contrato de patrocínio é o instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

7.3. Para o repasse financeiro de valores, a beneficiária deverá realizar abertura de conta específica para recebimento do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3.1. A beneficiária somente será convocada para assinar o respectivo contrato de patrocínio após comprovar a abertura da conta.

7.4. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

7.5. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

7.6. No caso de patrocínio de concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviços, e cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos, a patrocinada fará uso, de caráter precário, temporário e exclusivo para a finalidade prevista no seu Projeto de Patrocínio, não gerando a patrocinada qualquer direito real ou expectativa de permanência sobre o bem público, servidor, materiais, bens e produtos concedidos.

7.6.1. As benfeitorias ou melhorias realizadas nos móveis e imóveis concedidos, de caráter permanente, realizadas pela patrocinada, com autorização do Poder Executivo, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, retenção ou qualquer compensação futura.

7.6.2. A patrocinada deverá comprometer-se a zelar pela conservação do bem público; reparar eventuais danos causados ao patrimônio municipal; devolve-lo nas condições em que o recebeu, ressalvadas as melhorias autorizadas; responder civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do uso do espaço.

7.7. O contrato de patrocínio será publicado pelo Executivo Municipal.

7.8. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A patrocinada que receber recursos financeiros do Município para a realização de evento ficará obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II - do prazo final para a conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

8.3. A patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

8.4. No caso de patrocínio de concessão de uso de bens móveis e imóveis, cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos, a patrocinada fará a devolução dos mesmos ao município logo após a conclusão do objeto patrocinado nas mesmas condições em que o recebeu.

8.5. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

- I - os objetivos de comunicação social;
- II - a natureza e a diversidade das ações previstas;
- III - o público-alvo;
- IV - as diretrizes e estratégias do patrocinador;
- V - o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora.

9.1.1. O material deverá ser previamente encaminhado à Administração do Município para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

9.2. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

9.3. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

9.4. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

9.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.6. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

9.7. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros, necessários para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

9.8. O uso da marca fica restrito ao projeto, evento, feira, congresso, dentre outros, não podendo ser utilizada em outras edições.

9.8.1. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

9.8.2 O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

10. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Banco de Contrapartidas (Anexo I);
- b) Formulário de Proposta de Patrocínio (Anexo II);
- c) Critérios utilizados na Avaliação da Proposta (Anexo III)
- d) Minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo IV)

Pejuçara, RS, 16 de março de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I
BANCO DE CONTRAPARTIDAS

Contrapartida é a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:

- a) de imagem: divulgação, inserção e/ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio.
- b) negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;
- c) social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;
- d) ambiental: iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.

1. Contrapartidas de imagem

1.1. A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em:

- Adesivos;
- Backdrop de entrevistas;
- Bandeiras e Bandeirolas;
- Banners;
- Blimps;
- Blocos de anotação;
- Box Truss;
- Camisetas em geral;
- Canetas;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Convites;
- Crachás de trabalho do staff;
- Credenciais;
- E-mail marketing;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Envelopes;
Estande;
Faixas;
Folders;
Ingressos;
Mídia de divulgação do evento;
Mídia externa (outdoor, busdoor etc);
Naming Right;
Narração pelo locutor oficial do evento;
Números de peito (competições esportivas);
Painéis;
Palcos;
Panfletos;
Pastas;
Pen drives;
Placas de sinalização;
Pórticos de entrada;
Press Kit;
Programas e Programetes;
Redes Sociais;
Releases de divulgação à imprensa;
Sacolas;
Site;
Telão;
Testeiras (palco, estande etc);
Totens;
Troféus;
Uniformes em geral;
Veículos oficiais do evento;
Vinhetas de abertura de encerramento dos eventos.

1.2. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
Direito a colocação de banners do patrocinador;
Direito a colocação de placas do patrocinador;
Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público alvo do projeto;
Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

2. Contrapartidas negociais

Cessão de camisetas em geral;
Cessão de convites, ingressos, inscrições e/ou cortesias;
Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento;
Cessão de espaço para realização de ações promocionais, pelo patrocinador;
Cessão de livros, catálogos, CDs e outros materiais produzidos em decorrência do patrocínio;
Cessão de mailing list dos participantes do evento;
Cessão de uniformes em geral;
Direito a indicar palestrante e/ou participante no evento (seminários, prêmios, debates etc);
Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocinador;
Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.

3. Contrapartidas sociais

3.1. Ações que visem inclusão social, tais como:

Adesão/apoio de atletas e/ou celebridades a campanhas de utilidade pública (combate à violência doméstica, homofobia, racismo, trabalho infantil etc);
Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito *Aedes aegypti*, doação de medula óssea por exemplo);
Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos) e Áudio Descrição e Braille (para deficientes visuais);
Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas sem situação de risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

socioeconômico, selecionadas pela assistência social do Município;
Contratação de pessoas com deficiência;
Doações a instituições de caridade;
Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc.);
Incentivo ao trabalho voluntariado;
Ingressos a preços populares;
Utilização de softwares de código aberto.

4. Contrapartidas ambientais

Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc.);
Compensação da "pegada" de carbono produzido pela realização do projeto;
Confecção de material gráfico em papel certificado/reciclado;
Distribuição de mudas para reflorestamento;
Doações de material a instituições de reciclagem de material;
Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto;
Utilização de técnicas de captação e reaproveitamento da água da chuva;
Utilização de técnicas de economia de energia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II
DADOS PARA PREENCHIMENTO DO
FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. PROPONENTE

- 1.1. Razão Social/Nome:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. Endereço:
- 1.4. Telefones:
- 1.5. E-mail:
- 1.6. Relação atualizada dos membros da diretoria:
- 1.7. Pessoa para contato:
- 1.8. Celular da pessoa para contato:
- 1.9. Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

- 2.1. Nome do projeto:
- 2.2. Descrição do projeto:
- 2.3. Local:
- 2.4. Período:
- 2.5. Objetivos:
- 2.6. Justificativa:
- 2.7. Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio):
- 2.8. Programação (quando feira, seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):
- 2.9. Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características).
Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA DE PATROCÍNIO

- 3.1. Repasse financeiro de valores;
 - 3.1.1. Valor pleiteado para patrocínio:
 - 3.1.1. Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:
- 3.2. Concessão de uso de bens móveis e imóveis;
 - 3.2.1. Discriminação detalhada dos bens solicitados ao município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.3. Contratação de prestação de serviço para o evento;

3.3.1. Discriminação detalhada de prestação de serviços para o evento:

3.4. Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;

3.4.1. Descrição detalhada na necessidade de recursos humanos, materiais, bens e produtos necessários para o evento:

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS (exemplos no banco de propostas)

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

4.1. Imagem – Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de nos materiais de divulgação do projeto.

4.2. Negocial – Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão.

4.3. Ambiental - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente.

4.4. Social – Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social.

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS

5.1. Informar os dados sobre a(s) empresa(s) que confeccionará(ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca do Município, se aprovado o patrocínio:

- nome da empresa
- pessoa para contato
- fone da pessoa para contato
- e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROCINADORES

7.1. Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.

7.2. As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Experiências anteriores em promoções similares.

8.2. Elenco de metas, ações e resultados esperados.

8.3. Outras informações relevantes ao evento/promoção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador: compatibilidade estratégica entre o projeto e os interesses da Administração Municipal de Pejuçara | 10 |
| B | Visibilidade: mérito do projeto de patrocínio e a imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador e a percepção dos símbolos e imagem institucional do Município junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos; | 10 |
| C | Viabilidade de execução do projeto de patrocínio: avaliação da qualidade do projeto através da presença de detalhamento e capacidade técnica, financeira e operacional do proponente | 10 |
| D | Coerência entre o valor solicitado e o retorno que o projeto oferecerá: justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador | 10 |
| E | Acompanhamento e execução do patrocínio: descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos | 10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

| | | |
|-------------------------|---|-----|
| | procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos | |
| F | distribuição geográfica e público estimado: número de municípios que serão alcançados no escopo do projeto | 10 |
| G | impacto econômico: existência de aumento do fluxo de turistas, fortalecimento de pequenos negócios e comércio local e geração de empregos temporários ou diretos. | 10 |
| H | inovação e sustentabilidade: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental | 10 |
| I | caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto; | 10 |
| J | acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº _____/2026

"TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO _____, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA/ ENTIDADE _____".

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a empresa/entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de Pejuçara – RS, neste ato representado pelo _____, profissão, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **PATROCINADO**, firmam o presente Contrato de Patrocínio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo PATROCINADOR através do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para Concessão de Patrocínio Nº 01/2026, e proposta selecionada pelo proponente PATROCINADO, conforme Termo de Homologação datado _____ de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 2.380/2023 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato de Patrocínio a Concessão de apoio financeiro (e outros) por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto _____, selecionado através do Edital De Chamamento Público de Seleção de Projetos para Concessão de Patrocínio Nº 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1.1. Realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

3.1.2. Disponibilizar símbolos oficiais, e logomarca para a confecção do material gráfico e digital, bem como material para que o patrocinado exponha durante a realização do evento;

3.2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE PATROCINADO

3.2.1. Realizar o projeto _____ no período de _____, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº 01/2026.

3.2.2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Pejuçara/RS, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Pejuçara.

3.2.3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Pejuçara e antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

3.2.4. Disponibilizar para o PATROCINADOR livre acesso para todo o evento, bem como para a abertura ou estreia e demais sessões e programações do PROJETO.

3.2.5. Reservar pelo menos ____ (_____) página destinada ao anúncio do PATROCINADOR no catálogo e/ou outros materiais de divulgação e registro equivalentes, se houver.

3.2.6. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

3.2.7. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

3.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, durante todo o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE FINANCEIRO

4.1. O valor do aporte financeiro ao projeto selecionado é da ordem de R\$ _____, cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EVENTOS

Unidade nº: 12.001 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos

Projeto/Atividade: 2.009 - Festividades de Aniversário do Município, Expofeiras e Festas Comemorativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.27 – Patrocínios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.2. A liberação do recurso será feita em parcelas conforme projeto apresentado, através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE USO, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO GRATUITA DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, BENS E PRODUTOS

5.1 O patrocínio de concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviços, e cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos, a PATROCINADA fará uso, de caráter precário, temporário e exclusivo para a finalidade prevista no seu Projeto de Patrocínio, não gerando a PATROCINADA qualquer direito real ou expectativa de permanência sobre o bem público, servidor, materiais, bens e produtos concedidos.

5.2. As benfeitorias ou melhorias realizadas nos móveis e imóveis concedidos, de caráter permanente, realizadas pela PATROCINADA, com autorização do Poder Executivo, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, retenção ou qualquer compensação futura.

5.3. A PATROCINADA deverá comprometendo-se a zelar pela conservação do bem público; reparar eventuais danos causados ao patrimônio municipal; devolve-lo nas condições em que o recebeu, ressalvadas as melhorias autorizadas; responder civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do uso do espaço.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas a serem executadas pela PATROCINADA são as adiante arroladas:

| Tipo | Quantidade | Contrapartida |
|-------------------------|-------------------|----------------------|
| Contrapartida de Imagem | | |
| | | |
| Contrapartida Negocial | | |
| | | |
| Contrapartida Social | | |
| | | |
| Contrapartida Ambiental | | |

6.2. A PATROCINADA compromete-se a realizar as contrapartidas negociadas entre as partes atentando-se para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2.1. executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.2.2. utilizar a logomarca atualizada do Município de Pejuçara na execução das contrapartidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do projeto.

7.2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O presente CONTRATO vigorará até _____ de _____ de 2026, com adimplemento de todas as obrigações das partes e a regular prestação de contas.

8.1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

8.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

8.3 A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

9.3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

9.4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. O PATROCINADOR realizará a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato de patrocínio, por intermédio da servidora _____, designada através da portaria _____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Pejuçara - RS, _____ de _____ de 2026.

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
PREFEITA MUNICIPAL
PATROCINADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____